



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Submeto  considerao da Augusta Cmara Municipal de Guatapar, para fins de apreciao e pretendida aprovao, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que "Cria atribuies para o cargo de fiscal tributrio e d outras providncias.".

Insta ressaltar, que a presente norma visa atender exigncias do convnio firmado com a Receita Federal do Brasil e o Municpio de Guatapar para exercer atribuies de fiscalizao, inclusive a de lanamento de crditos tributrios, e de cobrana do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa havero de conferir o necessrio apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelncia emprestar sua valiosa colaborao no seu encaminhamento, tendo em vista a importncia da matria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelncia e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreo e distinguida considerao.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

PROJETO DE LEI N.º

**CRIA ATRIBUIES PARA O CARGO DE
FISCAL TRIBUTRIO E D OUTRAS
PROVIDNCIAS.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

PROPE  Cmara Municipal de Guatapar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as atribuies do cargo de Fiscal Tributrio no Municpio de Guatapar.

I - Fiscalizam o cumprimento da legislao tributria;

II - Constituem o crdito tributrio mediante lanamento;

III - Controlam a arrecadao e promovem a cobrana de tributos;

IV - Analisam e tomam decises sobre processos administrativos fiscais;

V - Expedem autos de notificao e infrao;

VI - Controlam a circulao de bens, mercadorias e servios;

VII - Atendem e orientam contribuintes;

VIII - Dentre outras atribuies inerentes ao cargo de Fiscal Tributrio;

Art. 2º. Os recursos necessrios ao atendimento desta Lei correro por conta das dotaes oramentrias prprias, suplementadas, se necessrio.

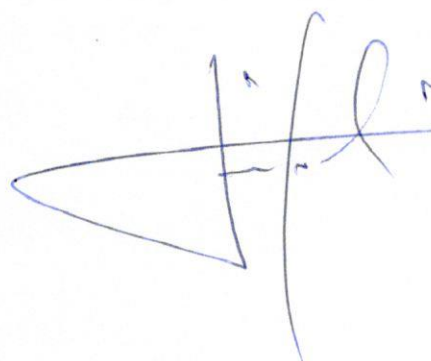


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao,
revogadas as disposies em contrrio.

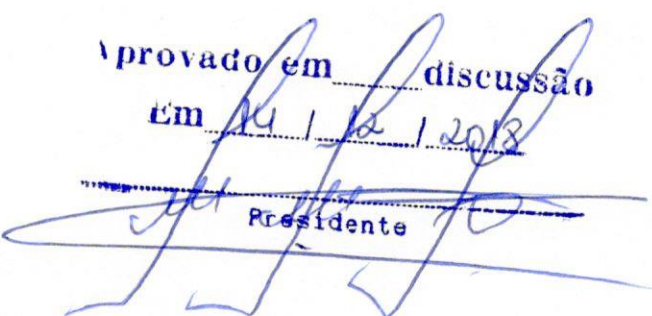

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal






Aprovado em discusso

Em 14 / 12 / 2013


Presidente